

# DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.º\$ 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.º\$ 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na Sessão Ordinária de 21.12.2022, referente ao Ponto Cinco - Acordo de Parceria a estabelecer com o Clube "União Sport Clube de Mira Sintra", aprovado pela Proposta n.º JF 193/2022, de 02 de novembro, que se anexa.

VOTAÇÃO: aprovado por maioria

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	15	9	4		1	1	
Contra	O					<u> </u>	620
Abstenções	1						-1

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 21 de dezembro de 2022





#### Proposta n.° JF 193/2022

Acordo de Parceria com o "*União Sport Clube de Mira Sintra*" para a Promoção da prática desportiva de formação de jovens e crianças carenciadas

Considerando que as Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º 2 do artº 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redacção, de atribuições no domínio da "cultura, tempos livres e desporto";

Considerando que a Junta de Freguesia pretende apoiar a promoção e execução de projetos de "intervenção *comunitária nas áreas social, cultura e desporto"*, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do art. 16º do referido diploma;

Considerando que a promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de fatores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade vida e do bem-estar da comunidade;

Considerando que há atletas que não conseguem suportar os custos inerentes às modalidades desportivas de formação;

Considerando que cumpre acautelar o acesso às modalidades desportivas de formação neste clube, por parte de jovens e crianças com constrangimentos económicos, que sejam devidamente atestados;

Considerando os factos referidos anteriormente, submete-se à deliberação do órgão executivo, a remessa da minuta do acordo de parceria com *o União Sport Clube de Mira Sintra, em* anexo, parte integrante da presente proposta, à Assembleia de Freguesia para a competente aprovação.

AgualvaCacém, 02 de novembro de 2022

A Vogal

Cristina Mesquita



## Proposta n.° JF 193/2022

Acordo de Parceria com o "União Sport Clube de Mira Sintra" para a Promoção da prática desportiva de formação de jovens e crianças carenciadas

Deliberação:	Aprovada	X	Reprovada	
	Unanimidade 💢		Maioria	

Votos a favor	
Presidente  Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.° Vogal Ricardo Varandas	X
2.° Vogal Cristina Mesquita	X
3.° Vogal António Silva	X
4.° Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente	T .
Carlos Casimiro	
Secretária	
Helena Cardoso	
Tesoureiro	
João Castanho	
1.° Vogal	
Ricardo Varandas	
2.° Vogal	
Cristina Mesquita	
3.° Vogal	
António Silva	
4.° Vogal	
Gonçalo Carvalho	
Total	O

Abstenções	
Presidente	
Carlos Casimiro	
Secretária	
Helena Cardoso	
Tesoureiro	
João Castanho	
1.º Vogal	
Ricardo Varandas	
2.° Vogal	
Cristina Mesquita	
3.° Vogal	
António Silva	
4.° Vogal	
Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.11.02, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro:

O 1.º Vogal:

A 2.º Vogal:

O 3.º Vogal:

O 4.º Vogal:

O 4.º Vogal:



# ACORDO DE PARCERIA COM A UNIÃO SPORT CLUBE DE MIRA SINTRA PARA A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA DE JOVENS E CRIANÇAS CARENCIADAS

Entre

**União Sport Clube de Mira Sintra**, adiante designada por USCMS, pessoa coletiva n.º 500 812 080, com sede no Largo do Desporto e Juventude, 37, neste ato representada por ....

**Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, autarquia local, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com sede social na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada no presente ato por *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira*, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

#### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

O presente acordo visa estabelecer uma relação de parceria entre ambas as entidades, tendo em vista aumentar a prática desportiva na nossa freguesia.

Assim este protocolo pretende reforçar o apoio prestado por estas duas entidades à fomentação da prática desportiva, procurando aumentar a prática desportiva saudável e inclusiva na Freguesia, permitindo incluir nos treinos regulares pessoas carenciadas da nossa freguesia.

#### Cláusula Segunda

#### (Beneficiários)

- a) Poderão usufruir dos benefícios deste acordo até 6 pessoas, identificados como carenciados pelos serviços da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
- b) A Junta de Freguesia, em conjunto com o USCMS, definirá quais são os requisitos necessários para que as pessoas possam integrar este projeto.
- c) As pessoas abrangidas por esta parceria deverão apresentar-se no local de treino com uma declaração passada pelos serviços da Junta de Freguesia, indicando-os como beneficiários deste acordo.
- d) As pessoas abrangidas por este acordo serão regidos pelas mesmas normas e regras de funcionamento do USCMS:



- e) A Junta de Freguesia compromete-se, dentro das suas possibilidades e após análise prévia, a assegurar o apoio referente aos atletas das escolas de formação das diversas modalidades da USCMS;
- f) A Junta de Freguesia compromete-se a divulgar nos canais ao seu dispor as iniciativas levadas a cabo pelo USCMS ou onde esta participar.

#### Cláusula Terceira

#### (Apoios)

- a) Os beneficiários deverão comprometer-se a não faltarem mais de 2 vez por mês sem justificação prévia, sobre pena de perderem o direito a puderem usufruir desta parceria.
- b) A junta de Freguesia compromete-se a apoiar este projeto com uma verba mensal de €30,00 (trinta euros) por atleta, até ao limite de 6 atletas.

Este acordo de parceria inicia-se com a data da assinatura (01 de janeiro de 2023) e termina a 31 de dezembro de 2023, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano e podendo ser denunciado por escrito, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

AgualvaCacém, de 2022	
Pela Associação ""	Pela Junta de Freguesia
()	Carlos Casimiro

#### JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

### **DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL Nº 8**

No âmbito da proposta nº 193/2022, relativa a Acordo Parceria com o "União Sport Clube Mira Sintra" para a promoção da prática desportiva de formação de jovens e crianças carenciadas, em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas e com o n.º 6 do artigo 9.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, o Órgão Executivo da Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra declara que será inscrita a verba correspondente ao encargo da referida proposta, no montante global de €2.656.80 (dois mil seisccentos e cinquenta seis euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, no orçamento para o respetivo ano económico, a saber:

	REPARTIÇÃO DE ENCARGOS			
Ano Económico	Classificação Económica	Montante (€)		
2023	04 / 02 02 20 11	2.656.80		
2024	·/·····			
2025				
2026				
	TOTAL	_ 2.656.80		

Regime Contabilístico aplicável: Regime das Pequenas Entidades do SNC-AP Fonte de Financiamento: Autarquia Local - Junta Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

O Presidente,	O Tesoureiro,